



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU PROTOCOLO  
Nº 1884  
EM 13/01/25  
*[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

**APROVADO**

EM 11/1/25  
*[Handwritten signature]*

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal e art. 123 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica e inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 1260/2014, autorizado a contratar pelo prazo de até 300 (trezentos) dias, em razão de excepcional interesse público, através de seleção pública simplificada:

- I. Um Professor de Artes, com habilitação específica em licenciatura plena, com carga horária de 11 (onze) horas semanais.
- II. Um Professor, com habilitação para séries iniciais, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º A remuneração, atribuições e requisitos de provimento, serão as que constam na Lei Municipal n. 1260/2014 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), submetendo-se às previsões da Lei Municipal nº 152/90 (Regime Jurídico dos Servidores).

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 38, da Lei Municipal n. 1260/2014 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. 4º. A duração do contrato será de até 300 (trezentos) dias, estando autorizada a prorrogação por igual período.

Art. 5º. O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.

Art. 6º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, 09 de janeiro de 2025.

*[Handwritten signature]*  
Neri Rosa da Silva  
Prefeito de Guabiju





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju/RS, 09 de janeiro de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores  
Guabiju RS

Vereadores: Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 01/2025, que segue em anexo.

**Justificativa do Projeto:**

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação temporária de Professores para atender demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esaura Maria.

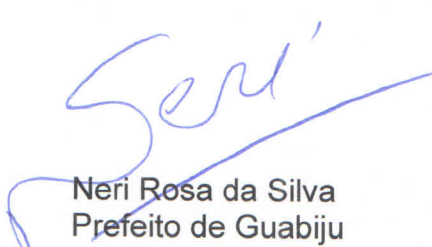
O município realizou concurso público para o cargo de Professor de Artes, não havendo aprovados no referido cargo, demandando a contratação emergencial em vista da proximidade do ano letivo.

No que diz respeito ao professor para séries iniciais, há servidora afastada em gozo de licença maternidade, demandando a sua substituição para não causar prejuízo ao ensino. Ainda, não há aprovados em lista de espera, desta forma será realizado processo seletivo para suprir a demanda atual, bem como as futuras, até a não realização de novo concurso público.

A seleção dos profissionais a serem contratados se dará por meio de processo seletivo simplificado. Frente a urgência destes profissionais para o início do ano letivo, requer-se a apreciação em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,

  
Neri Rosa da Silva  
Prefeito de Guabiju